

7ª DECISÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE ESTATÍSTICAS MACROECONOMICAS

**RELATIVA AO RELATÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO SOBRE ESTATÍSTICAS MONETÁRIAS E FINANCEIRAS
SOBRE A PRODUÇÃO DE ESTATÍSTICAS DE FUNDOS DE PENSÕES**

Tendo em consideração o significativo esforço de financiamento das responsabilidades com pensões de reforma do sector bancário e das ex-empresas publicas da área das comunicações que se verificou nos últimos anos, conjuntamente com uma gradual consciencialização da população portuguesa sobre a necessidade de constituição de uma poupança pessoal para a reforma, que determinaram um aumento significativo do montante total dos activos dos fundos de pensões, tornando assim necessária a disponibilização de informação estatística que permita uma percepção do crescimento do sector;

Considerando ainda a necessidade de avaliação e quantificação económica desta actividade exigida nomeadamente, no âmbito da elaboração das Contas Nacionais Portuguesas e do Regulamento do Conselho nº58/97, relativo às estatísticas estruturais das empresas;

No âmbito das competências previstas no número 2, alíneas a) e c), do anexo E da 140ª Deliberação do **Conselho a Secção Permanente de Estatísticas Macroeconómicas, reunida em 3 de Maio de 2001, decidiu:**

- Aprovar o Relatório do Grupo de Trabalho sobre Estatísticas Monetárias e Financeiras, sublinhando as conclusões, propostas, recomendações e identificação das lacunas de informação e necessidades de actualização constantes dos Quadros I e II, em anexo a esta Decisão, e dela fazendo parte integrante.
- Recomendar o reforço da cooperação entre as entidades envolvidas, designadamente Instituto de Seguros de Portugal, Banco de Portugal, Instituto Nacional de Estatística e Associação das Empresas Gestoras de Fundos de Pensões, de forma a manter e a incrementar a permuta de informação e a cooperação técnica;
- Recomendar que seja privilegiada a recolha, partilha e divulgação da informação em suporte electrónico;
- Considerar ainda que o Grupo de Trabalho deve prosseguir as acções conducentes à implementação das medidas recomendadas, nomeadamente as determinadas por obrigações comunitárias que envolvem o comprometimento de Portugal.

Lisboa, 3 de Maio de 2001

O Presidente da Secção, *João Martins Ferreira do Amaral*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*

QUADRO I. Conclusões, propostas e recomendações

<u>CONCLUSÕES</u> <u>GT</u>	<u>RECOMENDAÇÕES</u> <u>GT</u>	
Na área estatística sobre Fundos de Pensões a redundância na informação recolhida não é significativa, contrariamente ao que sucede sobretudo na Intermediação Financeira (CAE Rev.2 – 65). A reduzida sobrecarga estatística sobre os respondentes, deve-se ao facto de o INE não efectuar recolha directa de informação sobre esta actividade.	Redundância não significativa	1
Existência de informação de base em suporte electrónico (conjunto de mapas FP) a qual já é disponibilizada neste suporte.	Privilegiar quer a recolha quer a transmissão de informação em suporte electrónico, por parte das entidades ISP/AEGFP.	2
A informação relativa aos «balancetes» de Fundos de Pensões existe apenas em suporte de papel e nem sempre está de acordo com a norma nº12/95-R sobre Contabilização e Valorimetria de Fundos de Pensões (anexo 5 do Relatório). Esta questão é de primordial importância e levanta problemas a dois níveis: demora no tratamento da informação, e dificuldades na resolução de questões técnicas.	Privilegiar quer a recolha quer a transmissão de informação em suporte electrónico, por parte do ISP.	3
A informação com origem na Autoridade de Supervisão, que constitui o fundamental das estatísticas primárias para utilização, para fins estatísticos, só está disponível numa base anual.	Reforçar a cooperação técnica já existente entre as entidades envolvidas de forma a manter e a incrementar a permuta de informação e a cooperação.	4
A Associação das Empresas Gestoras de Fundos de Pensões dispõe de informação numa base trimestral.	Reforçar a cooperação técnica já existente entre as entidades envolvidas de forma a manter e a incrementar a permuta de informação e a cooperação.	5
As necessidades apontadas pelo BP numa base trimestral não se encontram contudo cabalmente satisfeitas.	Reforçar a cooperação técnica já existente entre as entidades envolvidas de forma a manter e a incrementar a permuta de informação e a cooperação.	6
Analizada a informação disponível numa perspectiva de actualização face ao relatório anterior (seguros e Fundos de Pensões – Maio de 1998) , sobretudo no que concerne ao ISP é possível concluir que parte das necessidades existentes ficarão resolvidas.		7
Existência de algumas lacunas de informação face às necessidades dos principais utilizadores – INE e BP – sobretudo nas vertentes de elaboração das contas nacionais anuais e trimestrais, bem como de informação a reportar ao EUROSTAT no âmbito do Regulamento do Conselho nº58/97, relativa às estatísticas estruturais das empresas.	Acompanhar os desenvolvimentos a nível europeu que poderão suprir estas lacunas.	8
Subsistência de dúvidas de carácter técnico na passagem da informação de base para os projectos que a integram (Contas Nacionais e Regulamento do Conselho) cujos esclarecimentos determinarão a coesão técnica e harmonização metodológica dos referidos projectos.	Reforçar a cooperação técnica já existente entre as entidades envolvidas de forma a manter e a incrementar a permuta de informação e a cooperação.	9
Verifica-se um positivo esforço de cooperação entre o ISP e o INE (nomeadamente o DEE) no sentido de ultrapassar questões técnicas que se prendem com o anexo 7 do Regulamento do Conselho. Este desenvolvimento tem proporcionado óbvios progressos ao nível da qualidade de resposta ao referido anexo, bem como na concertação de posições visando reuniões no EUROSTAT.		10

QUADRO II. Lacunas de informação e necessidades de actualização

<u>DO BANCO DE PORTUGAL</u>	<u>DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA</u>
<p>➤ <u>Informação anual</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - O Balancete analítico agregado dos Fundos não é disponibilizado com o desfasamento temporal desejável (4 meses), mas com um desfasamento superior a um ano. <p>➤ <u>Informação trimestral</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Contribuições para Fundos de Pensões - Montante de Pensões pagas - Balancete analítico agregado dos Fundos [estes elementos deverão ser disponibilizados num prazo de 2 meses face ao período de referência, preferencialmente em suporte informático] 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Contratos constitutivos de Fundos de Pensões ➤ Distribuição dos Fundos de Pensões fechados, segundo o nº de associados ➤ Distribuição dos associados dos Fundos de Pensões, por sector de actividade ➤ Conjunto de informação não recolhida e necessária para dar resposta ao anexo 7 do Regulamento do Conselho nº58/97 (variáveis no anexo 3 do Relatório) ➤ Necessidade de continuação de esclarecimentos técnicos no contexto da aplicação do SEC 95 à elaboração das contas nacionais portuguesas. ➤ Contas patrimoniais das Sociedades Gestoras e das Seguradoras conforme o disposto no ponto 2 da Norma nº12/95-R (anexo 5) [a recepção dos dados pelo INE, relativos ao ano n, deve ser efectuada até 30 de Setembro do ano n+1]